

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca dois fundamentos de recurso.

1. Primeiro fundamento, relativo ao facto de a Comissão ter violado o seu dever de fundamentação decorrente do artigo 296.º, segundo parágrafo, TFUE;
2. Segundo fundamento, relativo ao facto de a Comissão Europeia ter cometido um erro manifesto de apreciação ao recusar adotar uma proposta legislativa na sequência da apresentação com êxito da iniciativa de Cidadania Europeia «Minority SafePack — um milhão de assinaturas para a diversidade na Europa».

Recurso interposto em 30 de março de 2021 — Magnetec/EUIPO (Azul claro)**(Processo T-168/21)**

(2021/C 217/61)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão***Partes**

Recorrente: Magnetec GmbH (Langenselbold, Alemanha) (representantes: M. Kloth, R. Briske e D. Habel, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Marca controvertida: Pedido de registo da marca da União Europeia de cor (Azul claro) — Pedido de registo n.º 18 022 608

Decisão impugnada: Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 18 de janeiro de 2021 no processo R 217/2020-4

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas, incluindo as relativas ao processo na Câmara de Recurso.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 49.º, n.º 1, em conjugação com o artigo 33.º do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 26 de março de 2021 — The Smiley Company/EUIPO — SC Ha Ha Ha Production (SMILEY)**(Processo T-169/21)**

(2021/C 217/62)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes**

Recorrente: The Smiley Company SPRL (Bruxelas, Bélgica) (representante: B. Fontaine, advogado)